

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2006

O Município de Batalha/AL, em cumprimento ao que determina o Artigo e 37º, Inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Municipal nº 530/2006 de 03 de Julho de 2006, informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, para os níveis: fundamental e superior, nos cargos/empregos vagos e que venham a vagar, indicados no Anexo III deste Edital.

O anexo III que integra este Edital especifica os cargos/empregos e os pré-requisitos para o provimento de cada um.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público a que se refere este Edital, será realizado pela Dinâmica-Consultoria, Assessoria e Eventos, Empresa com comprovada capacidade técnica, contratada pela Prefeitura Municipal de Batalha/AL através de Contrato Administrativo e será regido por este Edital e pelos princípios gerais de Direito que norteiam a Administração Pública.

1.2. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde além do PSF, do Município de Batalha/AL aos cargos/empregos e vagas dispostos no Anexo III deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:

2.1.1. Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);

2.1.2. Estar quite com a obrigação eleitoral;

2.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo se já funcionário público;

2.2. Outros pré-requisitos constam no anexo III deste Edital.

2.3. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado direito da inscrição no Concurso Público, que trata este Edital, para os cargos/empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Certame.

2.3.1. Os candidatos deverão declarar quando da inscrição, serem portadores de deficiência, através da entrega de Atestado Médico e submeter-se, quando aprovados, a exame médico oficial ou credenciado pela Administração o Município de Batalha/AL, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

2.3.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, (estas) serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura de Batalha, situada à Rua Padre Daniel Bezerra, nº 78, Centro, Batalha e na Dinâmica-Consultoria, Assessoria e Eventos, Praça 13 de Maio, nº 200, Poço, Maceió-AL, onde serão instalados balcões de inscrição e de informações. Mediante o pagamento de uma taxa

de R\$ 2,00 (dois Reais), os candidatos retirarão o “Manual do Candidato” contendo todas as informações necessárias.

3.2. As inscrições serão no período de **09 a 18 de Agosto de 2006**, no horário das **9:00h as 17:00h**, com intervalo para o almoço.

3.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

3.4. As taxas de inscrição corresponderão a:

CARGO/EMPREGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 30,00
Nível Superior	R\$ 60,00

3.5. Não haverá sob hipótese alguma, isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

3.6. No caso de inscrição por procuração, especificar, no instrumento de mandato, o cargo/emprego ao qual se candidata, juntando esta à inscrição além de cópia da cédula de identidade com a original para autenticação, do outorgante. A procuração deverá vir com firma reconhecida. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.7. O candidato só poderá se inscrever para um único cargo/emprego e/ou uma única região, utilizando os códigos dispostos no anexo III deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente, passando a ter validade a última inscrição efetuada, salvo se o horário das provas não coincidir.

3.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

3.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na ficha de inscrição, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.

4. ANEXO I - QUADRO DAS PROVAS

CÓD.	CARGO/EMPREGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	QUESTÕES	
			Português	C.Específicos
101	Auxiliar de Consultório Dentário-PSF	Ensino fundamental + Curso Específico	10	20
102	Auxiliar de Enfermagem-PSF	Ensino fundamental + Curso Específico	10	20
201	Psicólogo	Nível Superior	10	20
202	Farmacêutico	Nível Superior	10	20
203	Nutricionista	Nível Superior	10	20
204	Enfermeiro-PSF	Nível Superior	10	20
205	Odontólogo-PSF	Nível Superior	10	20
206	Médico-PSF	Nível Superior	10	20

4.1. Todas as questões serão de múltipla escolha e com 05 (cinco) alternativas de respostas sendo 01(uma) e somente 01 (uma) correta.

4.2. Os programas para todas os cargos/empregos serão afixados nos Órgãos Públicos Municipais, na Dinâmica Consultoria, Assessoria e Eventos, na Prefeitura Municipal e ainda no site www.dinamicaconsultoria.com.br.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva será no dia **24 de Setembro de 2006, ou outra data a ser divulgada juntamente com os locais e horários, até 05 (cinco) dias após o término das inscrições**, publicados no Diário Oficial, no site www.dinamicaconsultoria.com.br e afixado nos locais de inscrição.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de Cédula de Identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3. Não será permitida durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.)

5.4. Acarretará a eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a quaisquer pessoas envolvidas na aplicação de provas.

5.5. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

5.5.1 Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

5.5.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução de quaisquer prova;

5.5.3 Utilizar-se de objeto constante no item 5.3;

5.5.4 Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

5.5.5 Recusar-se a entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido;

5.5.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

5.5.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;

5.5.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

5.5.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido;

5.5.10 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso;

5.6. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das mesmas;

5.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas;

5.8. O tempo máximo de duração das provas será de 03 (três) horas, a partir do início da sua realização, que será determinada pelo fiscal.

5.9. **Será divulgado o gabarito das provas até as 14:00 horas do dia seguinte ao da sua aplicação, começando a contar deste momento o prazo para recursos.**

6 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva terá um valor máximo de 60 (sessenta) pontos (2 pontos por questão).

6.2. Para os Cargos/Empregos de Nível Superior, as provas serão em 02 (duas) etapas, sendo a primeira com provas objetivas eliminatórias, e a segunda imediatamente após a primeira, com provas de títulos com caráter classificatório, sendo computados os pontos do título quando do resultado.

6.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer às provas objetivas eliminatórias, por qualquer motivo, será de pronto, desclassificado.

6.4. Os títulos valerão 40 (quarenta) pontos no total, assim definidos:

6.4.1.1. Título de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Doutorado), em qualquer área, conferido por instituição reconhecida – 20 (vinte) pontos.

6.4.1.2. Título de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado), em qualquer área, conferido por instituição reconhecida – 12 (doze) pontos.

6.4.1.3. Título de Pós-Graduação “Lato Sensu” (Especialização) em qualquer área, conferido por instituição reconhecida – 08 (oito) pontos.

6.5. Os documentos destinados à avaliação da prova de títulos, deverão sob pena de desconsideração, ser entregues cópias autenticadas ou cópias com os originais, estritamente durante o período de inscrição e informados na ficha de inscrição, com clareza a situação a qual se pretenda ver reconhecida e computada, e a apresentação dos originais no ato da nomeação será de caráter obrigatório.

6.6. Será computada a pontuação dos títulos no ato da correção das provas, imediatamente após a classificação dos candidatos, sendo desconsiderado o título do candidato que não alcançar o mínimo de pontuação para esta classificação.

6.7. Os pontos dos títulos não são cumulativos, ou seja, apenas será validado um título de cada nível.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das provas.

7.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

8 DO RESULTADO

8.1. **Dar-se-á publicidade do resultado até 10 (dez) dias após a realização das provas.**

8.2. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas na ficha de inscrição, sendo para os cargos de nível superior, já computados os pontos da prova de títulos.

8.3. No resultado já serão levados em conta, os critérios de desempate definidos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3.

8.4. Será publicado o resultado das provas na sede da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e no site www.dinamicaconsultoria.com.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto a:

- a) à formulação das questões;
- b) à opção considerada como certa nas provas objetivas;
- c) ao resultado final do concurso público.

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicado o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo/emprego e endereço para correspondência, e ainda interposto dentro do prazo.

9.4. O(s) ponto(s), à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.

9.5. O prazo para interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação oficial do resultado. No caso de recurso referente à formulação de questão, o prazo começa a contar da realização das provas.

9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.

9.7. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão do Concurso na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Batalha/AL, destinados a Dinâmica-Consultoria, Assessoria e Eventos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que tiver:

10.1.1. Maior idade civil;

10.1.2. Maior número de filhos;

10.1.3. Maior nota na prova de conhecimentos específicos.

10.2. As informações que serão utilizadas para o critério de desempate constam na ficha de inscrição, evento que seja posterior a data de inscrição não será considerado para esta finalidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

11.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de Batalha/AL.

11.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:

11.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

11.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais;

11.2.3. Apresentar cédula da carteira de identidade, título de eleitor, certidão de nascimento e/ou casamento e CPF;

11.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo/emprego;

11.2.5. Declaração de bens;

11.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público;

11.2.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de Batalha/AL;

11.2.8. Uma fotografia recente tipo 3X4;

11.2.9. Idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo se já funcionário público.

11.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (anos), contados da data de sua homologação e prorrogável por igual período, a critério da Sr. Prefeito do Município de Batalha/AL, através de ato administrativo;

12.2. O resultado final do Concurso será homologado pelo Sr. Prefeito do Município de Batalha/AL;

12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.4. Os cargos do referido concurso serão de natureza estatutária, de acordo com a Lei nº 530/2006 de 03 de Julho de 2006 e Lei Orgânica do Município de Batalha/AL.

12.5. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornando sem efeito os atos decorrentes da inscrição.

12.5.1. A chamada para admissão será feita por mala direta ou comunicação via correios, unicamente pelo endereço constante do formulário de inscrição ou de sua alteração.

12.6. O município de Batalha/AL excluirá do Concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.

12.7. O candidato residente neste ou em outro Município, se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para: hospedagem, alimentação e deslocamento até Batalha/AL ou a alguma das localidades em que optou para trabalhar.

12.8. No caso de extinção do Programa de Saúde da Família e PACCS, pelo Governo Federal, em qualquer tempo, fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Batalha, de manter os cargos/empregos no seu quadro funcional de acordo com a Lei 530/2006 de 03 de Julho de 2006;

12.9. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de Batalha/AL.

12.10. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura, Secretarias Municipais e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente com a Dinâmica - Consultoria, Assessoria e Eventos, organizadora do concurso.

Publique-se e cumpra-se.

Batalha/AL, 07 de Agosto de 2006.

Paulo Suruagy do Amaral Dantas
Prefeito do Município de Batalha/AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CONCURSO PÚBLICO 001/2006
ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

Ortografia; pontuação; interpretação de texto; artigo; numeral; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO-PSF

SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); A equipe de Saúde Bucal; Atenção Básica à Saúde; Saúde Pública; Programas do Governo Federal de prevenção da cárie; O atendente de consultório odontológico e o Programa Saúde da Família; Funções específicas do ACD no Programa Saúde da Família; Preparação do instrumental odontológico; Manuseio do instrumental; Ajudando o odontólogo; Funções de cada instrumental odontológico; Hábitos necessários de higiene de um ACD;

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-PSF

SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Reorganização do serviço de Saúde; PSF E PACS; Vigilância Epidemiológica e sanitária; A função do auxiliar de enfermagem no PSF; Atenção Básica a Criança, Gestante, Idoso; Aspectos éticos da assistência de enfermagem; Assistência de enfermagem no atendimento às endemias; vacinação; Cuidados de enfermagem à pessoa com afecções gastrointestinais, cardiovasculares, respiratórias e hematológicas; Cuidados de enfermagem na prevenção e tratamento de doenças infecciosas, parasitárias e DST/AIDS; cuidados de enfermagem no pré-natal; pré-parto, puerpério e no incentivo ao aleitamento materno; cuidados de enfermagem na prevenção e tratamento das doenças prevalentes na infância.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Ortografia; pontuação; interpretação de texto; substantivo; artigo; numeral; verbo; advérbio; preposição; conjunção; interjeição; pronome; orações coordenadas; concordância nominal e concordância verbal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PSICÓLOGO

SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Área de atuação do psicólogo; Os procedimentos mais usados em Psicologia; Importância da Pesquisa; Observação do comportamento; Experimentação; Fatores internos e externos que influenciam o desenvolvimento humano; Princípios e fases do desenvolvimento; Princípios

do desenvolvimento; Fases do Desenvolvimento; A personalidade; Freud; Piaget; Ética Profissional.

FARMACÊUTICO

Sistema Único de Saúde-SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Formas farmacêuticas e vias de administração de medicamentos; Farmacocinética e Farmacodinâmica. Princípios da terapêutica medicamentosa; Principais grupos de medicamentos; Farmacologia cardíaca, farmacologia renal e da hipertensão; Farmacologia do sistema nervoso central; Fármacos usados no tratamento de parasitoses; Fármacos que afetam a função gastrointestinal; Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório; Antiinflamatórios; Antimicrobianos; Antibióticos; Farmacologia da dor; Abuso de drogas; Interações medicamentosas; Neurotransmissão colinérgica e adrenérgica; Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais; Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis.

NUTRICIONISTA

SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Nutrição em Saúde Pública; Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher e da Criança: terapia de reidratação oral TRO, acompanhamento e desenvolvimento da criança Programa de suplementação alimentar PSA. Vigilância alimentar e nutricional: indicadores diretos e indiretos do Estado de nutrição. Comunidades: nutrição nos grupos etários no 1º ano de vida, pré-escolar, no adulto (gestantes e nutrízes), Patologia da nutrição e Dietoterapia – metabolismo basal. Modificações da dieta normal para atendimento ao enfermo. Alterações na nutrição (obesidade, magreza, doenças, carências) Patologias e dietoterapias. Aparelho digestivo, sistema endócrino, sistema cardio-vascular. Técnica Dietética. Introdução à técnica dietética. Alimento: classificação, princípios nutritivos, seleção, preparo, perdas decorrentes. Planejamento de cardápios. Administração de serviços de Nutrição: unidade de serviço de alimentação e nutrição, tipos de serviços, planejamento físico, funcional. Lay Out, Fluxograma, peculiaridades da área física e construção social do serviço de alimentação e nutrição, previsão numérica e distribuição; SUS.

ENFERMEIRO PSF

SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Reorganização do serviço de Saúde; PSF E PACS; Vigilância Epidemiológica e sanitária; A equipe do PSF; Funções do Enfermeiro no PSF; prevenção de acidentes: hemorragias, queimaduras, fraturas, corpos estranhos e afogamentos; assistência de enfermagem a: pacientes portadores de diabetes-mellitus, pacientes em tratamento quimioterápicos, situações de emergência-choque, edema agudo no pulmão, insuficiência respiratória aguda e parada cardíaca; Enfermagem materno-infantil; Anatomia e fisiologia da reprodução humana; desenvolvimento do embrião e do feto; Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e prematuro; Assistência de enfermagem às doenças crônicas e infecto-contagiosas; Assistência de enfermagem à saúde da criança (controle das doenças imunopreveníveis, das infecções respiratórias, das doenças diarréicas e parasitárias, aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento); Assistência de enfermagem à saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar, prevenção do câncer ginecológico e DST/AIDS); Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção.

ODONTÓLOGO-PSF

SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Reorganização do serviço de Saúde; PSF E PACS; Vigilância Epidemiológica e sanitária; A equipe do PSF; Funções do Odontólogo no PSF: integração da equipe de saúde bucal; Planejamento, Organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para área de abrangência da unidade de saúde, região e município; Os programas de saúde bucal do Governo Federal; A cárie; Doenças causadas pelas cáries; O atendimento Odontológico no PSF; Ética Profissional.

MÉDICO-PSF

SUS: princípios, diretrizes, normatização (Leis 8080 e 8142/90); Reorganização do serviço de Saúde; PSF E PACS; Vigilância Epidemiológica e sanitária; A equipe do PSF; Funções do Médico no PSF: integração da equipe de saúde; Planejamento, Organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para área de abrangência da unidade de saúde, região e município; Saúde da mulher, da criança, do adolescente e do trabalhador, individuais e/ou coletivas que atendam as necessidades da demanda específica; Afecções; Procedimentos específicos relativos as ações específicas; Execução de exames médicos, diagnósticos, prescrição de medicamentos, realização de outras formas de tratamento, pequenas cirurgias aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade; Atividades de educação em saúde junto a usuários individualmente e/ou junto a grupos a comunidade local, regional e/ou municipal; Participação nas juntas médicas. Legislação e Ética Profissional.

ANEXO III – QUADRO DE CARGOS/EMPREGOS E VAGAS

CÓD.	CARGO EMPREGO	VAGAS		PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO BASE	C.HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
		Não def.	Def.				
101	Auxiliar de Consultório Dentário-PSF	06	-	Ensino fundamental + Curso Específico	350,00	40h	Auxiliar o Odontólogo nas tarefas específicas de atendimento do Programa de Saúde da Família e outras inerentes ao cargo
102	Auxiliar de Enfermagem-PSF	05	01	Ensino fundamental + Curso Específico	350,00	40h	Auxiliar o Enfermeiro nas tarefas específicas de atendimento do Programa de Saúde da Família e outras inerentes ao cargo
201	Psicólogo	02	-	Nível Superior	800,00	20h	Realizar todos os procedimentos na área específica de atuação e outras a ele inerentes.
202	Farmacêutico	02	-	Nível Superior	800,00	20h	Realizar todos os procedimentos na área específica de atuação e outras a ele inerentes.
203	Nutricionista	02	-	Nível Superior	800,00	20h	Realizar todos os procedimentos na área específica de atuação e outras a ele inerentes.
204	Enfermeiro-PSF	06	-	Nível Superior	1.000,00	40h	Realizar todos os procedimentos referentes ao Programa Saúde da Família na área específica de atuação.
205	Odontólogo-PSF	06	-	Nível Superior	1.000,00	40h	Realizar todos os procedimentos referentes ao Programa Saúde da Família na área específica de atuação.
206	Médico-PSF	06	-	Nível Superior	1.500,00	40h	Realizar todos os procedimentos referentes ao Programa Saúde da Família na área específica de atuação.